

CONTRATO Nº 094 /2014

CERTIDÃO

Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.

Em 25 / 04 / 2014

Funcionário

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM INTERVENIÊNCIA DO **MUNICÍPIO DE ORIZONA** E A EMPRESA **METRO EMPREENDIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME** NA FORMA ABAIXO:

PREAMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Manoel Ribeiro, Centro, Orizona-Goiás, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.013.318/0001-68, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Sr **RENATO VIEIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF nº. 529.917.331-87 e RG-CI nº. 2.050.614 - SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Tenente João Pereira de Mesquita, nº. 06, Qd. Q, Lt. 03, Bairro Boa Vista, Orizona-Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

MUNICÍPIO DE ORIZONA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.839/0001-10, situado na Rua Cel. José da Costa, nº 22-A, 1º andar, Ed. Sede do Banco do Brasil, Centro, nesta cidade de Orizona, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FELIPE ANTÔNIO DIAS**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 412.944.321-68 e RG-CI nº. 1.048.492 SSP-DF, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**.

METRO EMPREENDIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.807.530/0001-60, com sede à Avenida Egidio Francisco Rodrigues, s/nº, Qd. 17-A, Lt. 1A e 2A, Bairro Sampaio, Pires do Rio-Goiás, CEP 75.200-000, neste ato representada por seu procurador, Senhor **DIOGO DE PAULA RESENDE**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I sob o nº 3501557 DGPC-GO e do CPF sob o nº 546.177.151-34, residente e domiciliado em Pires do Rio-Goiás, na Rua Augusto Monteiro de Godoy, nº 51, Setor Central, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/02 e do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2014, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se em favor da contratada, bem como a proposta apresentada por ela, conforme condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento materiais de construção para reforma e ampliação do Posto de Saúde do Bairro Santa Maria, nesta cidade, conforme consta no Convênio nº 0311.321-51/2009 – Ministério da Saúde/CAIXA/Município de Orizona, nas especificações e quantidades descritas no ANEXO I, parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – A CONTRATADA se sujeita ao fornecimento dos produtos objeto do presente contrato pelo sistema de requisição, à medida da necessidade do consumo, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, periódica após liberação de medição e dos recursos pela Caixa Econômica Federal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

§ 1º Fica a cargo da administração o efetivo controle da expedição das requisições, ficando, entretanto, terminantemente vedado qualquer negociação de empregados acerca da quantidade a ser requisitada.

§ 2º O CONTRATANTE só pagará a quantidade requisitados e faturados segundo o controle da própria Administração e na conformidade com as requisições encaminhadas pela CONTRATADA, ficando facultado que essas poderão ser apresentadas em fotocópia, devendo os originais ser apresentados quando requisitados, para conferência.

§ 3º A CONTRATADA manterá os produtos em seus depósitos, fornecendo-os no local indicado pela Administração, em transporte próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste CONTRATO será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja saldo/estoque dos produtos objetos licitados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 DA CONTRATADA – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer a CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

4.1.1 - Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

4.1.2 - Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou providenciar, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados os dois prazos a partir do recebimento do pedido;

4.1.3 - Entregar os materiais de construção no local da obra ou no local designado pela Secretaria de Obras e Ação Urbana, sem nenhum tipo de custo adicional, acompanhados de Nota Fiscal e Requisição anexada;

4.1.4 - Substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que, após a entrega e aceite, venham a apresentar condição imprópria para utilização;

4.1.5 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

4.1.6 - Manter depósito de materiais na sede do Município para pronta-entrega da mercadoria requisitada pelo poder público.

4.1.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se pela procedência dos produtos fornecidos, bem como pela qualidade dos mesmos, com atenção especial à existência de produtos falsificados e adulterados, prazo de validade vencido, o que não será admitido, assim como os que constarem como retirados do mercado, ainda que informados pelos meios de comunicação, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis.

4.1.8 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à ampla e irrestrita inspeção por parte do CONTRATANTE, ou de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.9 - Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável única e exclusivamente pelo pagamento dos seus salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes.

4.1.10 - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, além de todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 DA CONTRATANTE – Apresentar solicitação, requisição ou ordem de fornecimento, especificando a quantidade e o produto a ser adquirido, bem como o local de entrega dos materiais.

4.2.1 - Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital. E após liberação dos recursos financeiros pela gestora do Convênio (CEF – Caixa Econômica Federal) devidamente atestada em medição.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – O não cumprimento, por qualquer das partes contratantes, dos termos e condições deste Contrato, implicará na sua rescisão, aplicando-se à parte infratora as penalidades previstas na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais Legislações pertinentes à espécie do Contrato em epígrafe, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Sexta, acrescida de perdas e danos.

§ 1º O presente instrumento poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e 78 e, unilateralmente, observando o interesse público, neste caso não gerando nenhum ônus para o Município.

§ 2º Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do produto, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo a CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

§ 1º Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada do fornecimento, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR E PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 33.518,95 (trinta e três mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

§ 1º Será pago o valor unitário de cada material conforme anexo.

§ 2º O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, somente relativo aos produtos efetivamente entregues, através de rede bancária, após

liberação de medição por parte da Caixa Econômica Federal, gestora do Convênio, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Ação Urbana, recebedora do objeto licitado, uma vez disponibilizados os recursos pela unidade bancária

§ 3º No valor acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

§ 4º O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato.

§ 5º O pagamento será efetuado após liberação da medição por parte da Caixa Econômica Federal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Ação Urbana, recebedora do objeto licitado, uma vez disponibilizados os recursos pela unidade bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão pela seguinte dotação:

13.1321.1044 – Const. Ampliação Reforma de Unidades de Saúde;
44.90.51 – Obras e Instalações;

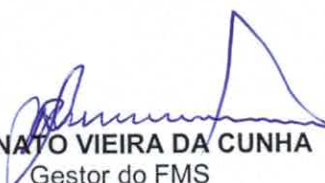
8.1 Os recursos financeiros serão oriundos do Convênio nº 0311.321-51/2009 – Ministério da Saúde/CAIXA/Município de Orizona e Contrapartida do Município.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - Os preços serão fixos e irredutíveis até data do término do fornecimento, salvo em casos de reequilíbrio, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Orizona, para dirimir as dúvidas deste contrato.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

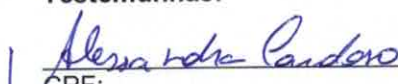
Orizona-Goiás, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2014.

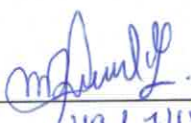

RENATO VIEIRA DA CUNHA
Gestor do FMS
CONTRATANTE


FELIPE ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal
INTERVENIENTE


METRO EMPREENDIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
Diogo de Paula Resende
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 003.063.921-27


CPF: 491.749.401-04

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CIMENTO PORTLAND COMUM 50 KG	CAMPEAO	saco	210,00	20,70	4.347,00
2	CAL HIDRATADA CHIII - 20KG	ITAU	saco	50,00	9,20	460,00
3	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID P/ PAREDE 20 X 20CM PEI-4 - LINHA PADRAO ALTO	INCOPIOS	m2	114,00	13,33	1.519,62
4	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-5 - LINHA PADRAO MEDIO	INCOPIOS	m2	144,00	13,33	1.919,52
5	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO EM PAREDES (AC III)	QUARTZOLIT	KG	1.036,00	1,69	1.750,84
6	REJUNTE	QUARTZOLIT	KG	259,00	3,58	927,22
7	BARRA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SICMOL	UND	4,00	40,38	161,52
8	VIGOTA 5X15 CM	METRO	metros	180,00	12,62	2.271,60
9	VIGOTA 5X10 CM	METRO	metros	190,00	11,00	2.090,00
10	RIPÃO 5X2,5CM	METRO	metros	420,00	4,50	1.890,00
11	TABUA PARA CONSTRUÇÃO - LARGURA 30X2,50 CM	METRO	metros	30,00	5,50	165,00
12	PREGO 17X21	GERDAU	KG	2,00	6,99	13,98
13	PREGO 18X30	GERDAU	KG	2,00	6,65	13,30
14	PREGO 17X27	BELGO	KG	5,00	6,80	34,00
15	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1º LINHA (3.66X1,10M)	MULTILIT	UND	65,00	68,00	4.420,00
16	TINTA TEXTURA	COLATEX	LATA	7,00	74,90	524,30
17	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA	COLATEX	LATA	3,00	33,00	99,00
18	TINTA PVA 1º LINHA (EMBALAGEM DE 20LTS)	COLATEX	LATA	3,00	107,00	321,00
19	TINTA LATEX ACRILICA	COLATEX	L	108,00	9,05	977,40
20	MASSA ACRILICA	COLATEX	18 L	1,00	66,00	66,00
21	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X19X9 CM	CEDRO	UND	1.000,00	0,47	470,00
22	VASO SANITÁRIO	LOGASA	UND	2,00	80,59	161,18
23	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO 2º LINHA	VIQUA	UND	2,00	17,50	35,00
24	VALVULA DESCARGA DOCOL	DOCOL	UND	2,00	129,00	258,00
25	PIA DE INOX	TRAMONTINA	UND	5,00	199,00	995,00
26	LAVATÓRIO DE COLUNA	LOGASA	UND	3,00	94,43	283,29
27	TANQUE	FIBRART	UND	1,00	180,00	180,00
28	TORNEIRA PARA PIA 1º LINHA	MPS	UND	5,00	68,56	342,80
29	VALVULA CROMADA PARA PIA	MPS	UND	5,00	27,95	139,75
30	SIFÃO METÁLICO PARA PIA	DOCOL	UND	5,00	108,00	540,00
31	ADAPTADOR COM FLANGE CX. D'AGUA 50X1.1/2"	AMANCO	UND	3,00	20,70	62,10
32	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 3/4"	DOCOL	UND	4,00	50,00	200,00

33	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 1.1/2"	DOCOL	UND	3,00	84,00	252,00
34	TORNEIRA DE BOIA DE 25MM	AMANCO	UND	1,00	8,30	8,30
35	CAIXA D'AGUA 1000L	FORTLEV	UND	1,00	374,60	374,60
36	JOELHO 90X25MM	AMANCO	UND	40,00	0,58	23,20
37	JOELHO 90X50MM	AMANCO	UND	11,00	3,72	40,92
38	JOELHO 25X1/2" COM BUCHA LATÃO	AMANCO	UND	27,00	4,16	112,32
39	JOELHO 25X3/4" COM BUCHA LATÃO	AMANCO	UND	5,00	4,70	23,50
40	TE 25MM	AMANCO	UND	11,00	0,82	9,02
41	TE 90° DE REDUÇÃO 50X25MM	AMANCO	UND	7,00	6,30	44,10
42	TUBO DE ÁGUA 25MM	PLASTUBOS	metros	65,00	2,50	162,50
43	TUBO DE ÁGUA 50MM	PLASTUBOS	metros	33,00	8,96	295,68
44	TUBO DE ESGOTO DE 40MM	PLASTUBOS	metros	39,00	2,96	115,44
45	TUBO DE ESGOTO DE 50MM	PLASTUBOS	metros	19,00	5,05	95,95
46	TUBO DE ESGOTO DE 75MM	PLASTUBOS	metros	7,00	7,75	54,25
47	TUBO DE ESGOTO DE 100MM	PLASTUBOS	metros	65,00	8,68	564,20
48	CURVA CURTA DE 90°X40MM	AMANCO	UND	18,00	6,50	117,00
49	JOELHO 90X50MM COM ANEL DE BORRACHA	AMANCO	UND	5,00	1,74	8,70
50	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	AMANCO	UND	2,00	17,00	34,00
51	CAIXA DE GORDURA PVC 150X150X50MM	AMANCO	UND	1,00	33,91	33,91
52	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	AMANCO	metros	207,00	0,99	204,93
53	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	AMANCO	UND	46,00	1,10	50,60
54	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	METRO	metros	621,00	1,30	807,30
55	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MECTRONIC	UND	24,00	4,90	117,60
56	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA	MECTRONIC	UND	22,00	6,90	151,80
57	DISJUNTORES MONOPOLAR 10-30A	LORENZETTI	UND	5,00	7,90	39,50
58	SPOT	METRO	UND	23,00	8,95	205,85
59	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X 210 X 3,5CM	RANDA	UND	8,00	97,92	783,36
60	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA E ESPELHO EM METAL CROMADO	STAM	UND	8,00	45,00	360,00
61	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	SILVANA	UND	16,00	5,50	88,00
62	JANELA CHAPA DOBRADA ACO GALVANIZADO A FOGO, DE CORRER, 4 FLS, COM DIVISAO HORIZONTAL P/ VIDRO, DE 150 X 100 CM (3/4" X 1/8")	ZEMA	UND	4,00	175,50	702,00
TOTAL GERAL				R\$ 33.518,95		